

GOVERNO DO ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021-2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

- Art. 1º O Vereador-Presidente e os demais Vereadores Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:
- I Vereador-Presidente e Demais Vereadores: R\$-7.000,00 (sete mil reais)
- Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que foi procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por meio de Lei especifica, em atendimento aos termos do art. 37, X, da CF/88.
- Art. 3º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Vereadores perceberão subsídios acrescidos de um terço.
- Art. 4º Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigente naquele mês.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrara em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2021.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DE BAGRE, em 05 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Almeida Machado

Presidente

Ivanildo Tavares Nahum

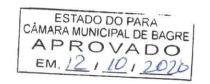
1° Secretário

Raimundo Aurenison da Silva Moura

2° Secretário



ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE CNPJ-04.314.316/0001-09



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Objeto: Resolução números 003//2020

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Bagre.

Assunto: FIXAM OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A

LEGISLATURA 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DAS COMISSÕES:

A Resolução de nº003/2020. Apresentada pela Mesa da Câmara Municipal de Bagre, deu entrada nesta Comissão no dia 02/10/2020, dentro do prazo que estabelece a Lei Organica Municipal de Bagre e a Constituição Brasileira. As Comissões infra-assinadas reuniram-se e deliberam que:

a – O Projeto de Lei atende ao disposto na Constituição Brasileira, Lei
 Organica e Regimento Interno e possue boa tecnica legislativa;

b – O subsidios dos vereadores não sofreram rejustes ou alteração á mais de oito anos, por tanto sendo necessária sua fixação dentros parametros legais, observados os indices de inflação do periodo.

Desta forma, somos pelo PARECER de APROVAÇÃO pelo Plenário, haja vista que não haver nenhum empedimento. Legal, tendo em vista que foram observados prazos e leis especificas para a Fixação.

Bagre (PA), 09 de Outubro de 2020

AV. Barrão do Rio Branco N°568-CEP:68475-000 – Bagre- Para E-MAIL:camara.bagre@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE CNPJ-04.314.316/0001-09

JOSÉ OLIVEIRA SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTÔNIO EUCLIZANOR ALVES PANTOJA RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROSENELMA DE JESUS MACEDO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

